

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria do Céu Pontes Tiago de Sousa, chefe de divisão da Administração e Pessoal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Licenciado João Paulo Antunes Mesquita, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Licenciado José Luciano Ribeiro de Almeida, técnico superior de 1.ª classe.
Arsénia dos Santos Rodrigues Gonçalves da Encarnação Rodrigues, chefe de secção.

20 de Janeiro de 2003. — O Secretário-Geral, *José Vicente de Bragança*.

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Despacho n.º 2097/2003 (2.ª série). — Por despachos do Ministro da Defesa Nacional de 20 de Setembro de 2002, foram autorizadas as individualidades indicadas a aceitar a seguinte condecoração:

Medalha da NATO:

Tenente-coronel Carlos Manuel Mira Martins.
Primeiro-sargento António José Gomes de Sousa Cardoso.

23 de Janeiro de 2003. — O Secretário-Geral das Ordens, *José Vicente de Bragança*.

Despacho n.º 2098/2003 (2.ª série). — Por despachos do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 20 de Dezembro de 2002, foram autorizadas as individualidades indicadas a aceitar a seguinte condecoração:

Coordenador de investigação criminal José Pedro Mendes Leite Machado — cruz com distintivo branco da Ordem do Mérito do Corpo da Guarda Civil de Espanha.
Inspector-chefe Mário Neiva Viana — cruz com distintivo branco da Ordem do Mérito do Corpo da Guarda Civil de Espanha.

23 de Janeiro de 2003. — O Secretário-Geral das Ordens, *José Vicente de Bragança*.

Despacho n.º 2099/2003 (2.ª série). — Por despachos do Ministro de Estado e da Defesa Nacional de 20 de Setembro de 2002, foram autorizadas as individualidades indicadas a aceitarem as seguintes condecorações:

Medalha da NATO:

Capitão-tenente António Manuel Gonçalves Martins Coelho da Palma.
Segundo-tenente João José Vieira Serra.
Primeiro-sargento Fernando José de Sousa Leitão.
Primeiro-sargento João Manuel Formigo Bento.
Primeiro-sargento António Manuel da Cruz Marques Godinho.
Primeiro-sargento Fernando Manuel Adrião Clementino.
Cabo João Manuel Silva Cardoso Mendes.
Cabo António Manuel da Silva Claro.
Cabo Paulo José Gervásio Gomes Prata.

Medalha da UEO:

Primeiro-sargento António Alexandre Ramos Maia.
Primeiro-sargento Paulo João Algarvio Pacheco.
Cabo João Manuel Esteves Cameirão.
Cabo João Manuel Barão César.
Cabo Vítor Manuel Martins Ferreira.

Medalha da UNTAET:

Primeiro-sargento António Fernandes Cardoso.
Primeiro-sargento Álvaro Francisco Fernandes Garcia.
Cabo Óscar Manuel Batista Bica.
Cabo José Carlos dos Santos Salgueiro.
Cabo Hélder Henrique dos Reis Pereira.
Primeiro-marinheiro Basílio Fernando Ribeiro Anjos.
Primeiro-marinheiro Luís Miguel Vasco Fernandes.
Primeiro-marinheiro Manuel Eduardo Laranjo Pacheco Nogueira.
Primeiro-marinheiro Carlos Manuel Almeida Silva Grazina.
Primeiro-marinheiro Paulo Alexandre Cruz Seno.

Primeiro-marinheiro Fernando Manuel Matos Garcia.
Primeiro-marinheiro Luís Celestino Nunes.
Primeiro-marinheiro Alexandre Manuel Pascoal.

Medalha da UNAVEM III:

Cabo Óscar Manuel Batista Bica.

23 de Janeiro de 2003. — O Secretário-Geral das Ordens, *José Vicente de Bragança*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 148/2003. — 234.ª deliberação — aprovação, para fins estatísticos, da tabela de objecto de acção cível e de trabalho e do relatório dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho sobre estatísticas da justiça [alínea c) do mandato]. — Considerando a importância progressiva que a estatística vem assumindo como elemento de análise da realidade;

Considerando que tal depende, em muitos casos, de uma eficaz codificação a montante, com vista à obtenção de resultados que espelhem de forma fiel a realidade subjacente aos números e que tal implica uma constante readequação das tabelas e descritivos utilizados para esse fim;

Constatada a necessidade de ser actualizada a tabela usada pelo Gabinete de Política Legislativa e Planeamento, do Ministério da Justiça, para codificar os objectos de acção cível e penal, foi criado o grupo de trabalho sobre estatísticas da justiça, cujas actividades se iniciaram em 30 de Março de 2001, para, nomeadamente, proceder a essa revisão;

Considerando, todavia, que a referida tabela não foi anteriormente aprovada pela Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, circunstância determinante para que possa ser considerada de utilização obrigatória no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN), e a sua adopção recomendada às entidades da Administração Pública em geral, que, de forma directa ou indirecta, participam no processo de codificação estatística na área da justiça;

Considerando a prossecução do princípio da coordenação do SEN constante dos artigos 8.º e 10.º da Lei de Bases do SEN:

1 — A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão delibera, na sua reunião de 4 de Junho de 2002, de acordo com as competências previstas no anexo D, n.º 2, alínea e), da 140.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística:

- Aprovar, com vista à sua adopção pelas entidades produtoras de estatísticas no contexto do SEN, a tabela de objecto de acção cível e de trabalho (constante do anexo 1 do relatório do grupo), em anexo a esta deliberação e dela fazendo parte integrante, sem prejuízo de, o mais rapidamente possível, o Instituto Nacional de Estatística (INE) e o Gabinete de Política Legislativa e Planeamento definirem os códigos correspondentes aos novos descritivos, do que será dado conhecimento a esta Secção, com vista à respectiva divulgação integral no *Diário da República*;
- Recomendar às entidades da Administração Pública integradas na área das estatísticas da justiça a utilização da referida tabela de forma a maximizar o aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos;
- Recomendar ao Secretariado do CSE que, tendo em conta a tabela ora aprovada e considerando a segunda decisão da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão (SPPCD), relativa ao acompanhamento dos conceitos para fins estatísticos aprovados, seja criada uma *task force* entre o INE e o GPLP, com vista a propor novos conceitos considerados pertinentes, ou alterações aos anteriormente aprovados, e constantes da base de dados de conceitos estatísticos do INE, com vista à sua aprovação pela SPPCD, e conseqüente conhecimento e utilização no âmbito do SEN.

2 — Como corolário do n.º 1, a Secção decide também aprovar o relatório do desenvolvimento dos trabalhos do grupo apresentado em conjunto com a tabela, reconhecendo a sua importância, e promover a sua divulgação junto de todos os vogais da Secção Permanente de Estatísticas Demográficas, Sociais, das Famílias e do Ambiente.

4 de Junho de 2002. — O Presidente da Secção, *Orlando Caliço*.

Código de objecto de acção	Descritivo	Totalizador/ Detalhe	Observações
1	TOTAL GERAL	T	
10000	ESTADO DAS PESSOAS, FAMÍLIA E SUCESSÕES	T	
10100	FILIAÇÃO	T	
10101	Estabelecimento de maternidade a pedido da mãe	D	
10102	Fixação judicial de concepção	D	
10103	Impugnação de paternidade e maternidade	D	
10105	Interrupção de gravidez	D	
10111	Investigação de maternidade	D	
10112	Investigação de paternidade	D	
10113	Anulação da perfilhação	D	
10119	Outro ou n.e.	D	
10200	INCAPACIDADES	T	
10201	Interdição	D	
10202	Inabilitação	D	
10203	Levantamento de interdição ou inabilitação	D	
10204	Autorização ou confirmação de certos actos	D	
10209	Outro ou n.e.	D	
10300	FAMÍLIA-CASAMENTO	T	
10301	Invalidez do casamento	D	
10302	Separação judicial de bens	D	
10303	<i>Separação judicial de pessoas e bens por mútuo consentimento</i>	D	
10304	<i>Separação judicial de pessoas e bens litigiosa</i>	D	Exclusivos da codificação do objecto de acção dos processos findos nas instâncias superiores. Os processos findos em 1ª instância dão origem ao preenchimento do inquérito, mod. 317 - <i>Boletim para divórcio e separação judicial de pessoas e bens, registado no INE sob o n.º 9007, inquérito para o qual existe uma tabela própria de codificação do objecto da acção.</i>
10305	<i>Divórcio por mútuo consentimento</i>	D	
10306	<i>Divórcio litigioso</i>	D	
10307	<i>Conversão da separação em divórcio</i>	D	
10308	Outras providências relativas aos cônjuges	D	
10309	Dispensa de prazo interupcial	D	
10310	Impugnação da declaração de impedimento para casamento	D	
10311	Dispensa de impedimentos matrimoniais	D	
10312	Atribuição da casa de morada de família	D	
10313	Reconhecimento do estado de união de facto	D	
10319	Outro ou n.e.	D	
10400	SUCESSÕES	T	
10401	Declaração de indignidade	D	
10402	Invalidez de testamento	D	
10403	Petição de herança	D	
10404	Redução de liberalidades	D	
10405	Resolução de disposição testamentária	D	
10406	Justificação da qualidade de herdeiro	D	
10407	Alienação ou oneração de bens sujeitos a fideicomisso	D	
10408	Herança jacente	D	
10409	Exercício da testamentaria	D	
10410	Liquidação de património em benefício do Estado	D	
10413	Impugnação de habilitação de herdeiros e legatários	D	
10414	Inventário	D	Exclusivos da codificação do objecto de acção dos processos findos nas instâncias superiores. Os processos findos em 1ª instância dão origem ao preenchimento do inquérito, mod. 237 - <i>Boletim para inventários, registado no INE sob o n.º 8524, inquérito para o qual existe uma tabela própria de codificação da finalidade do inventário.</i>
10419	Outro ou n.e.	D	
10500	AUSÊNCIA	D	
10600	ALIMENTOS DEFINITIVOS	D	
10710	TUTELA DA PERSONALIDADE, NOME E DA CORRESPONDÊNCIA CONFIDENCIAL	T	
10711	Violação de direitos de personalidade cometida através dos meios de comunicação social	D	
10719	Outro ou n.e.	D	
20000	ACTOS, CONTRATOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	T	
20100	FORMAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTRATOS E OUTROS ACTOS	T	
20101	Inexistência, declaração de nulidade e anulação	D	
20102	Modificação ou resolução	D	
20109	Outro ou n.e.	D	
20200	RESPONSABILIDADE CIVIL	T	
20201	Factos ilícitos	D	
20202	Acidente de viação	D	
20209	Outro ou n.e.	D	
20300	CUMPRIMENTO DE CONTRATOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	T	
20302	Dívida de prémios de seguro	D	
20303	Dívida hospitalar	D	
20304	Dívida de prestação de serviços	D	
20305	Contrato-Promessa	D	
20306	Letras, livranças e cheques	D	
20307	Falta de pagamento de custas	D	
20308	Especial por alimentos	D	
20311	Dívida civil	D	
20312	Dívida comercial	D	
20313	Prestação de facto	D	
20314	Enriquecimento sem causa	D	
20315	Gestão de negócios alheios	D	
20319	Outro ou n.e.	D	

Código de objecto de acção	Descritivo	Totalizador/ Detalhe	Observações
20400	CONTRATO DE ARRENDAMENTO	T	
20402	Despejo de prédio rústico	D	
20403	Depósito de Rendas	D	
20411	Despejo de prédio urbano destinado à habitação por falta de pagamento de rendas	D	
20412	Despejo de prédio urbano destinado à habitação por outro motivo	D	
20413	Despejo de prédio urbano destinado ao comércio ou indústria por falta de pagamento de rendas	D	
20414	Despejo de prédio urbano destinado ao comércio ou indústria por alteração do fim	D	
20415	Despejo de prédio urbano destinado ao comércio ou indústria por outro motivo	D	
20416	Despejo de prédio urbano destinado ao exercício de profissão liberal por falta de pagamento de rendas	D	
20417	Despejo de prédio urbano destinado ao exercício de profissão liberal por alteração do fim	D	
20418	Despejo de prédio urbano destinado ao exercício de profissão liberal por outro motivo	D	
20419	Despejo de prédio urbano - outro ou n.e.	D	
20459	Outro ou n.e.	D	
20500	CONSIGNAÇÃO EM DEPÓSITO	D	
20600	INDEMNIZAÇÃO CONTRA MAGISTRADOS	D	
20700	APRESENTAÇÃO DE COISAS OU DOCUMENTOS	D	
20800	CONTRATO DE SOCIEDADE - EXERCÍCIO DIREITOS SOCIAIS	T	
20801	Inquéritos judiciais	D	
20802	Nomeação e destituição de titulares de órgãos sociais	D	
20803	Convocação de assembleias de sócios	D	
20804	Exame de escrituração e documentos	D	
20805	Investidura em cargos sociais	D	
20806	Impugnação de deliberações sociais	D	
20807	Recuperação de empresas e protecção de credores	D	Exclusivos de codificação do objecto de acção dos processos findos nas instâncias superiores. Os processos findos em 1ª instância dão origem ao preenchimento do inquérito, mod. 238 - Boletim para processos especiais de falência e recuperação de empresa, registado no INE sob o n.º 9034, inquérito para o qual existe uma tabela própria de codificação do objecto de acção.
20808	Liquidação de patrimónios em benefício dos sócios	D	
20809	Liquidação de património em benefício de credoras	D	
20899	Outro ou n.e.	D	
20900	PROVIDÊNCIAS RELATIVAS A NAVIOS	D	
30000	DIREITO DE PROPRIEDADE E OUTROS DIREITOS REAIS	T	
30100	REIVINDICAÇÃO E RECONHECIMENTO DA PROPRIEDADE	T	
30101	De bens imóveis	D	
30102	De bens móveis e frutos pendentes	D	
30103	De automóveis, barcos e aeronaves	D	
30109	Outro ou n.e.	D	
30200	REIVINDICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE OUTROS DIREITOS REAIS	D	
30300	COMPROPRIEDADE	D	
30310	PROPRIEDADE HORIZONTAL	D	
30400	POSSE - MEIOS POSSESSÓRIOS	T	
30401	Actos possessórios	D	
30402	Embargos de terceiro	D	
30403	Posse ou entrega judicial avulsa	D	
30409	Outro ou n.e.	D	
30500	ACÇÕES DE ARBITRAMENTO	T	
30502	Divisão de águas	D	
30503	Demarcação	D	
30504	Divisão de coisa comum	D	
30505	Servidões (Constituição)	D	
30506	Servidões (Modificação e Cessação)	D	
30509	Outro ou n.e.	D	
30600	EXPURGAÇÃO DE HIPOTECAS E EXTINÇÃO DE PRIVILÉGIOS	D	
30700	VENDA E ADJUDICAÇÃO DE PENHOR	D	
30800	PREFERÊNCIAS	T	
30801	Notificação de preferência	D	
30802	Ação de preferência	D	
30809	Outro ou n.e.	D	
30900	ATRIBUIÇÃO DE BENS DE PESSOA COLECTIVA EXTINTA	D	
40000	RELATIVOS A PROCESSOS TUTELARES CÍVEIS	T	
40100	ADOPÇÃO	T	
40101	Constituição de adopção restrita	D	
40102	Constituição de adopção plena	D	
40103	Declaração de estado de abandono	D	
40104	Conversão de adopção restrita em adopção plena	D	
40109	Outro ou n.e.	D	
40200	PODER PATERNAL	T	
40202	Inibição do exercício de poder paternal	D	
40203	Regulação do exercício do poder paternal	D	
40204	Alteração ou incumprimento de regulação anteriormente fixada	D	Exclusivos de codificação do objecto de acção dos processos findos nas instâncias superiores. Os processos findos em 1ª instância dão origem ao preenchimento do inquérito, mod. 240 - Boletim para processos tutelares cíveis, registado no INE sob o n.º 9076, inquérito para o qual existe uma tabela própria de codificação do objecto de acção.
40209	Outro ou n.e.	D	
40300	OUTROS	T	
40301	Entrega judicial do menor	D	
40302	Fixação de alimentos devidos	D	
40303	Averiguação oficiosa de maternidade ou de paternidade	D	
40304	Instauração da tutela e da administração de bens	D	
40305	Prestação de contas pelo tutor e administrador dos bens do menor	D	
40306	Suprimento de autorização para casamento	D	
40307	Autorização ou confirmação de certos actos	D	

Código de objecto de acção	Descritivo	Totalizador/ Detalhe	Observações
40308	Conselho de família	D	
40309	Outro ou n.e.	D	
45000	REAPRECIÇÃO DE PRETENSÕES APRESENTADAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO	T	
45001	Suprimento do consentimento de incapaz ou ausente	D	
45002	Autorização para a prática de actos pelo representante legal do incapaz	D	
45003	Autorização para a alienação ou oneração de bens do ausente nos casos de curadoria provisória ou definitiva	D	
45004	Confirmação de actos praticados pelo representante do incapaz sem a necessária autorização	D	
45005	Decisões relativas a pedidos de notificação do representante legal para providenciar acerca da aceitação ou rejeição de liberalidades a favor do incapaz	D	
45019	Outro ou n.e.	D	
50000	RELATIVOS AOS REGISTOS E NOTARIADO	T	
50100	REGISTO CIVIL	T	
50101	Justificação judicial	D	
50103	Rectificação judicial do registo		
50111	Recurso - Justificação administrativa	D	
50112	Recurso - Reconcliação dos cônjuges separados	D	
50113	Recurso - Separação de pessoas e bens por mútuo consentimento	D	
50114	Recurso - Divórcio por mútuo consentimento	D	
50115	Recurso - Conversão da separação judicial de pessoas e bens em divórcio	D	
50116	Recurso - Declaração da dispensa de prazo interupcional	D	
50117	Recurso - Alimentos a filhos maiores ou emancipados	D	
50118	Recurso - Atribuição da casa de morada de família	D	
50119	Recurso - Promoção do processo de conhecimento da inexistência do registo	D	
50120	Recurso - Declaração da nulidade do registo	D	
50129	Outros recursos de actos do conservador	D	
50199	Outro ou n.e.	D	
50200	REGISTO PREDIAL	T	
50201	Justificação judicial	D	
50202	Rectificação judicial do registo	D	
50203	Recurso de actos do conservador	D	
50204	Reconstituição do registo	D	
50205	Justificação administrativa	D	
50206	Rectificação do registo pelo conservador	D	
50209	Outro ou n.e.	D	
50300	REGISTO COMERCIAL E AUTOMÓVEL	T	
50301	Recurso de actos do conservador	D	
50302	Rectificação judicial do registo	D	
50303	Justificação	D	
50304	Suprimento do registo	D	
50305	Rectificação do registo	D	
50306	Reconstituição do registo	D	
50309	Outro ou n.e.	D	
50400	NOTARIADO	T	
50401	Impugnação de direito justificado	D	
50402	Recurso de actos do notário	D	
50403	Acção de revalidação	D	
50404	Suprimento de nulidades	D	
50405	Justificação	D	
50409	Outro ou n.e.	D	
60000	RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE TRABALHO	T	
60100	CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO	T	
60110	Relativas a formação de contrato	D	
60111	Categoria profissional	D	
60112	Remunerações e outras prestações salariais	D	
60113	Sanções disciplinares	D	
60114	Outros	D	
60115	Impugnação de despedimento	D	
60116	Rescisão por iniciativa do trabalhador invocando justa causa	D	
60117	Outros	D	
60121	Reforma do pedido por falecimento do autor	D	
60122	Revisão da incapacidade ou pensão	D	
60123	Remissão facultativa da pensão	D	
60124	Extinção de direitos	D	
60125	Suspensão de despedimento	D	
60126	Processos do contencioso das instituições de previdência	D	
60127	Outras acções declarativas	D	
60200	ACIDENTES DE TRABALHO	T	
60211	Exame médico	D	
60212	Natureza da incapacidade	D	
60213	Grau de desvalorização por incapacidade temporária	D	
60214	Indemnização por incapacidade ou qualquer quantia a que acessoriamente tiver direito	D	
60219	Outro ou n.e.	D	
60300	DOENÇAS PROFISSIONAIS	T	
60399	Doenças profissionais	D	
60600	EXECUÇÕES DE TRABALHO	T	
60601	EXECUÇÕES DE TRABALHO	T	
60611	Falta de pagamentos de custas	D	

Exclusivos da codificação do objecto de acção dos processos findos nas instâncias superiores. Os processos findos em 1ª instância dão origem ao preenchimento dos seguintes inquéritos: mod. 291 - Boletim para acções emergentes de contrato individual de trabalho, registado no INE sob o n.º 9114; mod. 218 - Boletim para acções emergentes de acidentes de trabalho, registado no INE sob o n.º 9115; mod. 220 - Boletim para outras acções, registado no INE sob o n.º 9113, inquéritos para os quais existem tabelas próprias de codificação do objecto de acção. A codificação do objecto de acção dos processos findos em 1ª instância e referentes a execuções de trabalho, mod. 236 - Boletim para execuções, registado no INE sob o n.º 9033, é dada pelos códigos 60 601 a 60619.

Código de objecto de acção	Descritivo	Totalizador/ Detalhe	Observações
60612	Falta de pagamentos de multas	D	
60613	Dívidas de salários, diferenças salariais e indemnizações	D	
60614	Dívidas de indemnizações ou pensões em acidentes de trabalho ou doenças profissionais	D	Exclusivos de codificação do objecto de acção das execuções laborais em 1ª instância. Nos processos findos nas instâncias superiores é utilizado o código 60600.
60615	Dívidas de contribuições a instituições de previdência	D	
60616	Dívidas hospitalares	D	
60617	Dívidas a organismos sindicais	D	
60618	Dívidas a serviços de conciliação do trabalho	D	
60619	Outros fundamentos	D	
70000	LEGISLAÇÃO AVULSA	T	
70100	RECURSO DE DECISÃO DE AVALIAÇÃO FISCAL DE PRÉDIO URBANO	D	
70210	PROTECÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E TUTELA DOS DIREITOS DE AUTOR	T	
70211	Protecção da obra musical	D	
70219	Outro ou n.e	D	
70300	PROPRIEDADE INDUSTRIAL	T	
70302	Caducidade, anulação e nulidade de registo ou patente	D	
70303	Recurso de actos do Director-Geral da Propriedade Industrial	D	
70304	Protecção de marca(s) e patente(s)	D	
70305	Protecção de nome(s) de estabelecimento	D	
70309	Outro ou N.E.	D	
70400	EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA	D	
70500	ELEIÇÕES	D	
70600	SITUAÇÃO DE OBJECTOR DE CONSCIÊNCIA	D	
70700	CONCESSÃO DE EXEQUATUR	D	
70800	DISPENSA DE SEGREDO PROFISSIONAL MÉDICO	D	
70900	NACIONALIDADE	D	
71000	EXTRADIÇÃO	D	
71100	RECURSO DE DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO JUDICIÁRIO	D	
79000	OUTRO OU N.E.	D	
80000	OUTROS PROCESSOS	T	
80110	REFORMA DE TÍTULOS, AUTOS E LIVROS	T	
80111	Reforma de títulos e livros	D	
80112	Reforma de autos	D	
80119	Outro ou n.e.	D	
80200	SUPRIMENTO DO CONSENTIMENTO	D	
80300	FIXAÇÃO JUDICIAL DE PRAZO	D	
80400	PROCEDIMENTOS CAUTELARES	T	
80401	Alimentos provisórios	D	
80402	Restituição provisória da posse	D	
80403	Suspensão de deliberações sociais	D	
80405	Embargo de obra nova	D	
80406	Arrolamento	D	
80407	Procedimento cautelar comum	D	
80408	Arbitramento de reparação provisória	D	
80411	Arresto de não comerciantes	D	
80412	Arresto de comerciantes	D	
80419	Outro ou n.e.	D	
80500	CONSELHO DE FAMÍLIA	D	
80600	CAUÇÕES	D	
80700	DEPÓSITOS	D	
80800	PRESTAÇÃO DE CONTAS	D	
80900	INCIDENTES	T	
80901	Apoio judiciário	D	
80902	Habilitação de herdeiros	D	
80909	Outro N.E.	D	
81000	REVISÃO DE SENTENÇAS ESTRANGEIRAS	D	
81100	EXECUÇÕES CÍVEIS	D	Exclusivo de codificação do objecto de acção dos processos findos nas instâncias superiores. Os processos findos em 1ª instância dão origem ao preenchimento do inquérito, mod. 236 - Boletim para execuções, registado no INE sob o n.º 9033, inquérito para o qual existe uma tabela própria de codificação do objecto de acção.
81200	RECONHECIMENTO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DE TRIBUNAL COMUNITÁRIO	D	
81300	EMBARGO DE EXECUTADOS	D	
81400	RECLAMAÇÃO DE CRÉDITOS	D	
81900	OUTRO OBJECTO OU N.E.	D	

Instituto do Consumidor

Despacho n.º 2100/2003 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Considerando o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 195/93, de 24 de Maio, e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 25.º, do n.º 2 do artigo 27.º e do artigo 29.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e no uso da competência que me é conferida pelo despacho n.º 22 501/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de Outubro de 2002, subdelego na vice-presidente do Instituto do Consumidor, licenciada Maria de Lurdes Paiva Fernandes Rebelo, as seguintes competências:

1 — Autorizar que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos em circunstâncias excep-

cionais e delimitadas no tempo, de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

2 — Autorizar, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, a realização e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e nos feriados;

3 — Conceder licenças sem vencimento por um ano e de longa duração e licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, bem como autorizar o regresso à actividade dos funcionários que o requeiram, nos termos dos artigos 76.º, 78.º e 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

4 — Conferir posse aos funcionários nomeados nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

5 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço, até ao limite de € 5000;